



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



LEI MUNICIPAL n.º 654/2021

“Dá denominação a logradouro público que especifica e dá outras providências.”

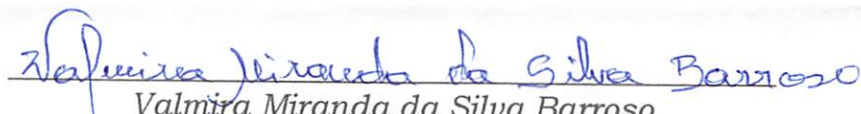
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLINAS**, no uso de suas atribuições previstas da Lei Orgânica do Município de Colinas, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dá denominação ao logradouro público a Rua localizada entre as Ruas Projetada I e Rua Projetada II como Rua Gláucio Henrique Feitosa dos Santos - Bairro Curimatá.

Parágrafo Único: A referida Rua denominar-se-á Rua Talis Inocência dos Prazeres.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO,
AO VIGÉSIMO QUATRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE
E UM.**


Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal